

DECRETO Nº 18/2019

Súmula: “Dispõe sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Federal nº 8.142/1990, as Leis Municipais nº s. 820/2014 e 663/2012, bem como, das Resoluções 613/2018, 10/2018 e 12/2018, respectivamente, do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde do Paraná e demais disposições cabíveis a espécie,

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova em anuência com o Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, designada através do Decreto nº 17/2019.

Art. 2º Conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde a XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa será realizada no dia **22.03.2019** das **13:00h** às **17:00h**, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 717, Centro, em Balsa Nova.

§1º. A XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, convocada nos termos do artigo 3ª da Lei Municipal 820/2014, é considerando como uma instância superior com poder deliberativo e da qual poderão participar os vários segmentos da sociedade terá as seguintes atribuições:

I - avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;

II - fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

V - deliberar sobre a proposta de revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento ao artigo 1º da Resolução nº. 613/2018, do Conselho Nacional de Saúde, combinado com o artigo 17 da Resolução nº 12/2018 do Conselho Estadual da Saúde do Paraná, tem como tema central “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS**”,

§ 1º Os eixos temáticos da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;

II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;

III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do Sistema Único de Saúde, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

§ 2º As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XI Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

Art. 4º Fica regulamentado a XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova através do ANEXO - I, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal Saúde de Balsa Nova.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, o Decreto nº 62/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz Cláudio Costa
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18/2019

ANEXO – I – DO REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Balsa NOVA

CAPÍTULO – I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será realizada sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia **22.03.2019** das **13h** às **17h**, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, localizada a Avenida Brasil 717, em Balsa Nova.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova foi convocada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova em atendimento as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos termos das Leis Municipais 820/2014 e 663/2012, combinado com as Resoluções 613/2018, 10/2018 e 12/2018, respectivamente, do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde do Paraná e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 3º- A XI Conferência Municipal de Saúde, na qualidade instância superior instituída pela Lei Municipal nº 820/2014, tem por atribuição a avaliação da Política Municipal de Saúde, deliberação das propostas de revisão do Plano Municipal de Saúde e eleição dos delegados para participarem da Conferência Estadual e membros do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as estratégias para gestão e financiamento da Política Municipal de Saúde de Balsa Nova, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado considerando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Art.4º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, terá as seguintes atribuições:

I - avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;

II - fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 5º - A XI Conferência Municipal da Saúde Municipal de Saúde tem como tema tem como tema central “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS**”,

§ 1º Os eixos temáticos da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;

II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;

III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do Sistema Único de Saúde, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

§ 2º As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XI Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, assim como, a Vice Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Balsa Nova.

Art. 7º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Municipal da Saúde, na qualidade de:

- I. Delegados;
- II. Observadores;
- III. Convidados;

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito a voz, voto e serem eleitos membros do Conselho Municipal de Saúde; os convidados e observadoras terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova garantirá espaço apropriado para participação dos delegados, convidados e observadores na Plenária Final.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 9º Farão parte da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, na condição de delegados:

I – Titulares ou representantes, formalmente, credenciados dos Usuários do Serviços de Saúde do Município de Balsa Nova:

II - Titulares ou representantes, formalmente, credenciados dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde de Balsa Nova;

III – Titulares ou representantes, formalmente, credenciados do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova;

IV - Titulares ou representantes, formalmente, credenciados dos Prestadores de Serviços;

V- Titulares ou representantes, formalmente, credenciados dos Trabalhadores da Área de Saúde:

§ 1º - Nos termos do artigo 6ª da Lei Municipal 820/2014, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde.

Art. 10. A Secretaria do evento, funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 20.03.2019 e na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, no dia 22.03.2019.

Art. 11. Os delegados representantes dos usuários e sociedade civil organizada deverão se inscrever até as **17:00horas**, do dia **11.03.2019**, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

SEÇÃO II

DOS OBSERVADORES E CONVIDADOS

Art. 12. Os observadores e convidados farão suas inscrições até a data da realização do evento, nos termos do artigo 8º deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a conversão de observadores e convidados em delegados.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 - O credenciamento dos participantes XI Conferência Municipal da Saúde de Balsa Nova será efetuado a partir do dia **18.03.2019** das **8h** às **17h00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições intempestivas.

Art. 14 - O crachá dos Delegados na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.15 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 16 - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate das diretrizes e estratégias da Política Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 17 - Os painéis e/ou palestras contarão com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 40 minutos para sua apresentação, e mais 10 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 18 - Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 19 - A Comissão Organizadora indicará um Relator que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 20 - As intervenções dos participantes deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenação da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 minutos.

CAPITULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 21 - As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminara nos textos-guias e no Projeto de Revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

§ 1º - A Mesa de Abertura da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo presidente da Comissão Organizadora de Revisão do Plano Municipal de Saúde, pela Coordenação da Comissão Organizadora de revisão do Plano de Saúde.

§ 2º Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas nos grupos criados pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§ 4º - Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo duas páginas e deverão ser entregues para a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde por intermédio de protocolo.

Art. 22. Cada Grupo de Trabalho terá um expositor, um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora:

I. Expositor: realizar a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;

II. Coordenador: terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos;

III. Relatores: encarregar-se-ão de fazer o relatório final das Oficinas os quais deverão compor o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

§ 1º Os relatores das Oficinas deverão apresentar os relatórios à Comissão Organizadora após o término dos trabalhos em grupo.

§ 2º A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios das Oficinas.

Art. 23. Serão organizados 3 Grupos de Trabalho, assim distribuído:

I – **EIXO 1** - Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS, será de responsabilidade do **GRUPO 01**;

II – **EIXO 2** - Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde, será de responsabilidade do **GRUPO 02**;

III - **EIXO 3** – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do Sistema Único de Saúde, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde, será de responsabilidade do **GRUPO 03** .

Art. 24 - As propostas novas serão deliberadas para o Município de Balsa Nova, enquanto as recomendações podem ser para o ente Municipal, Estadual e para a União.

Art. 25 - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável em auxiliar a elaboração da ata final e preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

Art. 26 - As intervenções dos participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador(a) da Plenária

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de cinco minutos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação e terá como objetivo:

a) Apreciar e submeter a votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Apreciar e submeter a votação as diretrizes da Política Municipal de Saúde até a próxima Conferência Municipal de saúde.

c) Apreciar e submeter a votação de revisão do Plano Municipal de Saúde;

Art. 28 - A Plenária Final será constituída pelos delegados e convidados, contudo, somente os delegados devidamente credenciados na XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova terão direito a votos, de modo, que aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 29 – A apreciação e votação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá os seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados com destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 30. A Plenária é soberana, a mesa será facultada questionamento pela ordem estabelecida pelo seu Presidente, sempre que, a critério dos participantes não estejam cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido a apreciação do plenário anteriormente.

CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da XI Conferência Municipal da Saúde para elaboração de propostas a serem encaminhadas a Conferência Estadual, observando o artigo 8º, deste Regimento.

Art. 32 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Plano Municipal Educacional de Balsa Nova reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

CAPÍTULO XI DAS PROPOSTAS

Art. 33 - As propostas e emendas ao Projeto de Revisão do Plano Municipal de Saúde deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da XI Conferência Municipal de Saúde, devidamente assinadas por mais de 50% de delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Propostas podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 34- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada proposta proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) delegados (as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 36 - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 Questões de ordem relacionadas ao presente Regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNIICIPAL DE SAÚDE DE Balsa Nova

Art. 32 - Os **Representantes Não - Governamentais** serão eleitos na XI Conferência Municipal da Saúde de Balsa Nova, dentre os delegados habilitados e indicados, respectivamente, pelos segmentos dos Usuários do Serviço de Saúde de Balsa Nova, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Área de Saúde, com domicílio nesta Municipalidade.

§ 1º Fica a eleição dos representantes das entidades não-governamentais, realizada no mesmo dia da Conferência Municipal da Saúde sob a presidência e coordenação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes governamentais serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova.

§ 3º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde terá até três suplentes oriundos da mesma categoria representativa.

§ 4º A representatividade entre os segmentos deve ser exercida de forma autônoma, independente e não cumulativa.

§ 5º É vedado a indicação e registro de candidatura de servidores públicos efetivos ou comissionados pertencente a administração direta ou indireta do Município de Balsa Nova para participarem do procedimento eletivo para escolha dos conselheiros titulares e suplentes dos representantes não governamentais pertencentes aos segmentos dos Usuários do Serviço de Saúde de Balsa Nova.

§ 6º A representação do segmento dos Trabalhadores de Saúde será exercida por profissionais de saúde das diversas categorias, atuantes em Balsa Nova.

§ 7º A representação do segmento dos Usuários da Saúde do Município de Balsa Nova não poderá ser exercida por Profissionais de Saúde ou Prestadores de Serviços de Saúde de Balsa Nova.

§ 8º O ato de nomeação dos conselheiros deverá identificar devidamente as instituições representadas.

§ 9º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 33 Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados formalmente pelos respectivos órgãos ou entidades eleitas, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, a partir de 06 de janeiro de 2020.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na Conferência Municipal de Saúde, terá duração de 4 (quatro) anos, a contar da posse, não sendo permitida a recondução.

§ 2º O Conselheiro, após cumprir 1 (um) mandato, só poderá concorrer a novo pleito depois de permanecer ausente no mínimo durante uma gestão do Conselho Municipal

José Erondi Betim do Prado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos termos das Delegações de Atribuições e Competências objeto dos Decretos nº 17/2019 e 18/2019, de 08 de março de 2019.

Luiz Cláudio Costa
Prefeito Municipal